

**CAU/MG**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO AO PROFISSIONAL DO CAU/MG****PROPOSTA Nº 03.2/2024**

REFERÊNCIAS:	Item 2 da súmula da reunião nº 03 da CTAP/MG, SEI nº 00158.000494/2024-14
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, Plenário do CAU/MG, GERJUR
ASSUNTO:	PARECER SOBRE CONCURSO PÚBLICO DA PBH

A Comissão Temporária Apoio Técnico ao Profissional, reunida, ordinariamente, no dia 09 de maio de 2024, por meio de Videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam os artigos 122 a 136 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando a Portaria Ordinatória nº 13, de 06 de março de 2024 do CAU/MG, que instituiu a Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional do CAU/MG;

Considerando a ação "Atendimento de demandas profissionais" prevista no Plano de Ação 2024-2026 desta comissão;

Considerando e-mail sobre manifesto de arquitetos e urbanistas a respeito de problemas no Concurso Público da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital SUGESP 02/2023, enviado ao CAU/MG no dia 9 de abril de 2024, e posteriormente encaminhado para análise da CTAP-CAU/MG por meio do SEI 00158.000494/2024-14.

PROPÕE:

1. Apresentar o seguinte parecer da CTAP-CAU/MG a respeito do Concurso Público da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital SUGESP 02/2023:

Instituída pela [Portaria Ordinatória nº 13](#) de 06 de março de 2024 do CAU/MG, a Comissão Temporária Apoio Técnico ao Profissional (CTAP-CAU/MG), apresenta como uma de suas competências "Auxiliar o CAU/MG na defesa das prerrogativas dos arquitetos e urbanistas mineiros no exercício da profissão, assegurando-lhes o acompanhamento e orientação nos casos em que estejam sendo obstruídos, de forma sistemática, a atividade profissional ou sofrendo algum constrangimento sistêmico por parte de qualquer instituição da esfera pública ou privada;". Nesse sentido apresenta o seguinte parecer:

A resposta ao manifesto, com o espelho de correção da prova discursiva de arquitetura e urbanismo, foi apresentada aos manifestantes por meio privado (e-mail), e não de forma pública. As razões de revisão da nota e os espelhos de correções não são do conhecimento dos demais concorrentes, não garantindo a possibilidade de conhecimento e de recurso por todas as pessoas, o que prejudica a isonomia dos candidatos. Seria importante que a prefeitura tornasse público o espelho de correção das provas e as revisões, bem como abrisse um novo prazo para apresentação de recursos para todos os candidatos.

Em relação ao mérito das atribuições descritas iguais para os dois cargos (de engenheiro e arquiteto e urbanista), a comissão entende que essa posição é equivocada, já que existem atribuições exclusivas de cada área. Isso é um item a ser revisado nos Editais.

2. Solicitar encaminhamento à GERJUR para as providências necessárias.

3. Após análise da gerência jurídica, solicitar envio de ofício à Prefeitura de Belo Horizonte (nas secretarias competentes), à Fundação Getúlio Vargas, e ao Ministério Público de Minas Gerais, solicitando a anulação parcial do concurso público, nos cargos de arquitetura e urbanismo e engenharia civil. Caso as medidas não sejam atendidas, solicitar à gerência jurídica adotar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, se for o caso.

4. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta proposta:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência	Encaminhar para providências	Imediato
2	Plenário do CAU/MG	Encaminhar para providências	Imediato
4	GERJUR	Encaminhar para providências	Imediato

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO AO PROFISSIONAL VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Paulo Roberto Meireles do Nascimento - <i>Coord.</i>	X			
Ana Paula Costa Andrade - <i>Coord. Adjunta</i>	X			
Adriane de Almeida Matthes - <i>Membro Titular</i>	X			
Ilara Rebeca Duran de Melo - <i>Membro Titular</i>	X			
Thiago Jose Vieira Silva - <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão Temporária Apoio Técnico ao Profissional.

Paulo Roberto Meireles do Nascimento

Coordenador

Comissão Temporária de Apoio Técnico Profissional do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA, Assessor(a) de Comissão**, em 09/05/2024, às 16:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MEIRELES DO NASCIMENTO, Coordenador(a) de Comissão**, em 10/05/2024, às 09:58, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F49FDDCB** e informando o identificador **0227516**.

